



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DA TABELA SINAPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PALMEIRANTE – TO

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção através da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Palmeirante – TO, conforme condições, especificações técnicas, exigências administrativas e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

A contratação compreenderá materiais destinados à:

- manutenção preventiva e corretiva;
- pequenos reparos;
- adequações estruturais;
- reformas;
- ampliações;
- conservação predial;
- manutenção das estruturas públicas municipais.

Participam da presente contratação:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Fundo Municipal de Saúde.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza contínua, futura, eventual e de fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA/FUNDO

ITEM	SECRETARIA/FUNDO	VALOR ESTIMADO



01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 133.110,24
02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 7.759,41
03	Secretaria Municipal de Esporte	R\$ 26.574,87
04	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	R\$ 13.406,45
05	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 78.641,03
06	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 120.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 379.492,00

(Trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO

Para a formação do percentual de desconto de referência, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto ao Sistema Integrado de Controle de Atos de Pessoal e Licitações e Contratos Online – SICAP-LCO, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, identificando licitações públicas realizadas por entes municipais e estaduais do Tocantins com o mesmo critério de julgamento (maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/TO).

A pesquisa observou os requisitos dos arts. 23 e 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.211/2021-Plenário e Acórdão nº 2.622/2013-Plenário), que reconhecem a consulta a sistemas oficiais de compras públicas como fonte idônea para formação do preço estimado em contratações referenciadas em tabela oficial.

O percentual de desconto estimado de referência é de 26,83% (vinte e seis vírgula oitenta e três por cento), obtido pela média aritmética dos três percentuais pesquisados, conforme metodologia prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, totalizando até 02 (dois) anos.

PRAZO CONTRATUAL

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada ao cumprimento do objeto contratado, podendo ser prorrogados conforme permissivo legal e interesse da Administração Pública.



b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Palmeirante – TO, o qual demonstrou a necessidade da contratação global e centralizada para atendimento das demandas contínuas de manutenção, conservação, ampliação, adequação e reforma das estruturas públicas municipais.

O levantamento técnico constante no ETP identificou demandas contínuas relacionadas:

- à manutenção de prédios administrativos;
- à manutenção de estruturas esportivas;
- à manutenção de estruturas ambientais;
- à manutenção de espaços turísticos;
- à manutenção da Casa de Polpa;
- à manutenção do Abatedouro Municipal;
- às pequenas reformas das UBS Paciência e UBS Cicilândia;
- à manutenção do Laboratório Municipal;
- às demais estruturas públicas municipais.

O ETP concluiu que a contratação através da tabela SINAPI apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos:

- técnico;
- econômico;
- operacional;
- logístico;
- administrativo;
- jurídico.

A contratação permitirá:

- economia de escala;
- maior eficiência administrativa;
- padronização técnica dos materiais;
- centralização administrativa;
- maior controle contratual;
- continuidade dos serviços públicos;
- racionalização da despesa pública.

A contratação encontra-se alinhada:

- ao Plano de Contratações Anual – PCA;
- ao Plano Plurianual – PPA;
- à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- à Lei Orçamentária Anual – LOA.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)



A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção através da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinada ao atendimento contínuo das necessidades operacionais, estruturais e administrativas das Secretarias e Fundos Municipais participantes do Município de Palmeirante – TO.

A contratação foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo desde o planejamento técnico da demanda, levantamento das necessidades das unidades administrativas, formação da estimativa de preços através da tabela SINAPI, seleção da proposta mais vantajosa, fornecimento parcelado dos materiais, gestão logística, fiscalização, controle de qualidade, acompanhamento contratual, utilização dos materiais nas manutenções e reformas públicas, até o encerramento da execução contratual e prestação de contas administrativa.

A solução contempla de forma integrada:

- planejamento técnico e administrativo da contratação;
- consolidação das demandas das Secretarias participantes;
- utilização da tabela SINAPI como referência oficial de preços;
- fornecimento parcelado e contínuo dos materiais;
- logística de distribuição e entrega;
- gerenciamento operacional;
- controle quantitativo e qualitativo dos materiais;
- fiscalização contratual permanente;
- substituição de materiais inadequados;
- acompanhamento técnico da execução;
- controle de saldo da Ata de Registro de Preços;
- gestão documental e administrativa;
- encerramento contratual.

A contratação centralizada mediante Sistema de Registro de Preços permitirá:

- uniformização e padronização técnica dos materiais;
- racionalização dos processos de aquisição;
- redução de custos operacionais e administrativos;
- economia de escala;
- maior poder de negociação junto aos fornecedores;
- otimização dos recursos públicos;
- maior controle da execução contratual;
- continuidade dos serviços públicos essenciais;
- agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais;
- redução de riscos de desabastecimento;
- compatibilidade técnica entre os materiais utilizados nas manutenções e reformas.

A utilização da tabela SINAPI como referência oficial da contratação assegura:

- compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil;
- transparência na composição dos custos;
- segurança jurídica na formação dos preços;



- previsibilidade orçamentária;
- padronização nacional dos valores referenciais;
- mitigação de riscos de sobrepreço e superfaturamento;
- maior controle técnico e financeiro da contratação;
- equilíbrio econômico-financeiro contratual.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A futura contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, garantindo eficiência, economicidade, continuidade do fornecimento, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

REQUISITOS TÉCNICOS

Os materiais fornecidos deverão:

- atender às normas técnicas da ABNT;
- observar os padrões e especificações compatíveis com a tabela SINAPI;
- possuir qualidade compatível com utilização em estruturas públicas municipais;
- ser novos, sem uso e de primeiro uso;
- não possuir defeitos, avarias ou irregularidades;
- apresentar durabilidade e resistência adequadas;
- possuir garantia mínima de fabricação;
- possuir acondicionamento adequado para transporte e armazenamento;
- atender às especificações constantes nas Ordens de Fornecimento.

A Administração poderá:

- rejeitar materiais em desacordo com as especificações;
- solicitar substituição imediata;
- realizar inspeções e conferências técnicas.

REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá:

- possuir estrutura logística compatível com a demanda;
- atender simultaneamente às necessidades das Secretarias participantes;
- garantir fornecimento contínuo e parcelado;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- realizar entregas diretamente nos locais indicados pela Administração;
- substituir imediatamente materiais recusados;
- manter comunicação eficiente com a fiscalização contratual;
- assegurar regularidade e pontualidade nas entregas.

REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

A contratada deverá:

- cumprir integralmente as cláusulas contratuais;



- manter regularidade documental durante toda a execução contratual;
- apresentar notas fiscais acompanhadas das certidões exigidas;
- permitir fiscalização permanente da execução;
- manter controle adequado dos fornecimentos realizados;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

REQUISITOS LEGAIS

A contratada deverá manter:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade previdenciária;
- regularidade jurídica;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- qualificação econômico-financeira adequada;
- habilitação compatível com a atividade exercida.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará:

- redução de desperdícios;
- racionalização do consumo;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- mitigação de impactos ambientais;
- utilização consciente dos recursos públicos;
- adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecimento será executado de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá:

- mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- conforme necessidade das Secretarias participantes;
- observando disponibilidade orçamentária;
- conforme saldo da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer:

- diretamente nos locais indicados pela Administração;
- em dias úteis e horários definidos pela fiscalização;
- acompanhadas de nota fiscal;



- em perfeitas condições de uso;
- devidamente acondicionadas;
- livres de defeitos ou avarias.

As despesas com:

- transporte;
- carregamento;
- descarregamento;
- logística;
- substituições;
- seguro dos materiais

serão integralmente de responsabilidade da contratada.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da solicitação, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Pública.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade, acondicionamento e documentação fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na tabela SINAPI aplicável.

Poderão ser recusados os materiais que:

- apresentarem defeitos, avarias ou vícios aparentes;
- estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
- não atenderem aos padrões mínimos de qualidade;
- apresentarem divergência de marca, modelo, unidade, composição ou característica técnica;
- forem entregues em quantidade inferior ou superior à solicitada sem autorização da Administração.

A contratada deverá realizar substituição imediata dos materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais deverão:

- possuir qualidade compatível com as especificações técnicas;
- atender aos padrões SINAPI;
- possuir integridade física;
- apresentar garantia mínima de fabricação.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)



A gestão contratual será centralizada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

COMPETÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução contratual;
- conferir quantitativos;
- verificar qualidade;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle será realizado mediante:

- ordens de fornecimento;
- requisições;
- relatórios;
- notas fiscais;
- atestos;
- controle de saldo da Ata;
- registros administrativos.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição ocorrerá conforme:

- quantitativo efetivamente entregue;
- conformidade técnica;
- aceite definitivo da fiscalização.

O pagamento será realizado após:

- entrega dos materiais;
- liquidação;
- atesto da fiscalização;
- apresentação da documentação regular.

Prazo de pagamento:

Até 30 (trinta) dias.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)



A seleção da futura contratada ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Critério de julgamento:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá diretamente sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente à época da execução do fornecimento, observando-se:

- a regionalização aplicável ao Estado do Tocantins;
- os índices oficiais atualizados;
- as especificações técnicas dos materiais;
- os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração Pública;
- as características técnicas dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento.

A adoção do critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI demonstra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando que a contratação envolve materiais diretamente relacionados à construção civil, manutenção predial, reformas e adequações estruturais, cujos preços sofrem constantes oscilações em razão:

- da elevada variação dos insumos;
- das alterações periódicas do mercado da construção civil;
- das variações de frete e logística;
- das oscilações econômicas nacionais;
- da atualização constante dos índices oficiais.

A utilização da tabela SINAPI como referência oficial proporciona:

- padronização nacional dos preços da construção civil;
- transparência na formação dos valores;
- segurança jurídica na composição dos custos;
- previsibilidade orçamentária;
- controle técnico e financeiro da contratação;
- mitigação de riscos de sobrepreço e superfaturamento;
- compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado.

O critério adotado proporciona ainda:

- ampliação da competitividade;
- maior economicidade;
- racionalização dos recursos públicos;
- flexibilidade operacional para fornecimento parcelado;
- equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- maior eficiência administrativa.

A Administração Pública utilizará como referência a tabela SINAPI vigente no momento da emissão das Ordens de Fornecimento, aplicando-se sobre os itens efetivamente solicitados o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.



HABILITAÇÃO

Será exigida:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- declarações legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às exigências do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

A proposta deverá apresentar percentual de desconto claro, objetivo e exequível sobre a tabela SINAPI.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não indicarem o percentual de desconto ofertado;
- apresentarem desconto inexecutável ou incompatível com a execução do objeto;
- não atenderem às especificações técnicas;
- apresentarem condições que contrariem o Edital ou a Lei nº 14.133/2021;
- impossibilitarem a correta aplicação do desconto sobre a tabela SINAPI;
- apresentarem valores, condições ou informações inconsistentes.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação corresponde a:

R\$ 379.492,00

A estimativa foi elaborada considerando:

- tabela SINAPI;
- levantamento técnico das Secretarias;
- histórico de consumo;
- demandas de manutenção;
- pesquisas de mercado;
- memórias de cálculo constantes no processo administrativo.

Os preços referenciais foram obtidos através da tabela SINAPI vigente, adotada como parâmetro oficial da contratação.

As memórias de cálculo, pesquisas de preços, documentos de suporte e parâmetros utilizados para formação da estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo em documento próprio e classificado.

A metodologia utilizada visa:

- evitar sobrepreço;
- garantir equilíbrio econômico-financeiro;



- assegurar economicidade;
- garantir vantajosidade para a Administração Pública.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	SECRETARIA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
51	Administração	3.3.90.30	1500	R\$ 133.110,24
119	Agricultura	3.3.90.30	1500	R\$ 78.641,03
131	Turismo	3.3.90.39	1500	R\$ 13.406,45
190	Meio Ambiente	3.3.90.30	1500	R\$ 7.759,41
244	Esporte	3.3.90.30	1500	R\$ 26.574,87
364	Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	3620	R\$ 60.000,00
380	Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	1002	R\$ 60.000,00

A efetiva reserva orçamentária ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho.

k) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer os materiais conforme as Ordens de Fornecimento;
- observar o percentual de desconto registrado sobre a tabela SINAPI;
- substituir materiais recusados;
- manter regularidade documental durante toda a execução;
- responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução;
- cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidas.

l) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir Ordens de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir os materiais entregues;
- rejeitar materiais em desacordo;
- efetuar pagamento conforme condições estabelecidas;
- manter controle do saldo da Ata.

m) FORMA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será registrado na Ata de Registro de Preços e aplicado sobre os valores constantes da tabela SINAPI vigente no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

O desconto incidirá de forma linear sobre os itens efetivamente solicitados pela Administração Pública.



n) REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO DA TABELA SINAPI E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os fornecimentos observarão os valores da tabela SINAPI vigente no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nos casos legalmente previstos na Lei nº 14.133/2021.

o) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

p) SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração Pública.

q) PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de objeto comum e amplamente disponível no mercado.

r) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

s) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se:

- garantir continuidade das manutenções públicas;
- assegurar economicidade;
- promover eficiência administrativa;
- garantir maior controle dos preços;
- reduzir riscos de desabastecimento;
- fortalecer a manutenção das estruturas públicas municipais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, servindo de base para:

- elaboração do edital;



- elaboração da Ata de Registro de Preços;
- elaboração da minuta contratual;
- instrução processual;
- demais atos administrativos subsequentes.

Moacy Lima do Carmo
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 02/2025

Palmeirante – TO 06 de maio de 2026.

MOACY LIMA DO CARMO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento